PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 10

ANEXO VIII – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede vincula-se ao Termo de Convênio n.º XX/2024-SEI, celebrado no Protocolo n.º 22.808.795-5, produzindo efeitos entre as Partes qualificadas no referido Termo de Convênio:

NOME DO CONVENENTE, TIPO DE ENTIDADE, registrada no CNPJ sob o n.º XXX, com sede na XXX, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto, por seu Presidente, o Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, doravante denominada como **CONVENENTE**; e

NOME DA INSTITUIÇÃO, TIPO DE ENTIDADE, registrada no CNPJ sob o n.º XXX, com sede na XXX, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto, por seu Presidente, o Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, doravante denominada como **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

(adicionar outras entidades que atuarem na rede)

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no Chamamento Público SEI n.º 002/2024, promovido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Convênio n.º XX/2024, firmado em DATAXXX, observados os termos da Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador n.º 1.350/2023.

1.2. A descrição detalhada das etapas, fases do projeto e atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontram-se no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Convênio, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

2.1. O presente instrumento implica na transferência de recursos do **CONVENTENTE** para a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

2.2. O **CONVENTENTE** compromete-se a transferir à **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** os recursos referentes às contratações e pagamentos necessários à execução das atividades coincidentes e complementares pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, conforme Plano de Trabalho aprovado e Termo de Convênio, visando ao custeio dos recursos humanos, dos materiais e dos serviços necessários à consecução completa das ações especificadas no Plano de Trabalho pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, nas condições e período acordado no presente instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Incumbe ao **CONVENTENTE**:

I - responsabilizar-se pela Rede perante a Administração Pública;

II - atuar como sua supervisora, mobilizadora e orientadora das ações;

III - executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio: (relacionar as ações que competem ao CONVENTENTE conforme Plano de Trabalho apresentado pelas proponentes);

IV - prestar contas à Administração Pública Estadual quanto às ações executadas pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

3.2. Incumbe à **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**:

I - executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio: (relacionar as ações que competem à INSTITUIÇÃO PARCEIRA conforme Plano de Trabalho apresentado pelas proponentes);

II - manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da Parceria;

III - disponibilizar ao **CONVENTENTE**, para fins de prestação de contas, os documentos

Inserido ao protocolo **22.808.795-5** por: **Joao Lucas Rodrigues** em: 26/09/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c2bc4f917ef1848fb5cdb56e1c9e466**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 10

originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da Parceria;

IV - apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pelo **CONVENTENTE**;

V - responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da Parceria;

VI - não incorrer, durante o período de atuação em rede, nas vedações previstas no no art. 670 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; e

VII - permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual e dos órgãos de controle aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4. DAS METAS

4.1. A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas:

(descrever as metas a serem alcançadas pela Atuação em Rede, conforme Plano de Trabalho apresentado pelas proponentes)

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Atuação em Rede vigorará enquanto viger o Termo de Convênio n.º XX/2024-SEI.

5.2. Caso o Termo de Convênio ao qual o presente instrumento se vincula venha a ser prorrogado, o Termo de Atuação em Rede deverá ser novamente constituído. Sua nova assinatura dependerá do cumprimento dos requisitos da Atuação em Rede por parte do **CONVENTENTE** e da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA.**

6. DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

6.1. O **CONVENTENTE** repassará à **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** o(s) valor(es) abaixo especificados para execução do objeto da parceria, a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto:

I - à INSTITUIÇÃO PARCEIRA (especificar com o nome da entidade) – o valor de R$ XX (especificar) a ser liberado em (inserir a quantidade de parcelas, quando for o caso) parcela(s);

6.2. Os recursos serão depositados pelo **CONVENTENTE** no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

7. DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, em comum acordo entre as Partes, exceto quanto ao seu objeto e desde que antes do término de sua vigência, se fazendo necessária a comunicação de quaisquer alterações à Comissão Conjunta.

7.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e todas as alterações que recaiam em alteração ao Plano de Trabalho deverão ser aprovadas pela Comissão Conjunta.

8. DA EXTINÇÃO

8.1. O presente Termo de Atuação em Rede será extinto, automaticamente e ao mesmo tempo, em quaisquer das hipóteses de extinção do Termo de Convênio.

9. DO FORO

9.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

Inserido ao protocolo **22.808.795-5** por: **Joao Lucas Rodrigues** em: 26/09/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c2bc4f917ef1848fb5cdb56e1c9e466**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 10

9.2 Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Nome do representante legal
Cargo e Representante legal do Conventente

Nome do representante legal
Cargo e Representante legal da Instituição Parceira

(adicionar outras entidades que atuarem na rede)

Inserido ao protocolo **22.808.795-5** por: **Joao Lucas Rodrigues** em: 26/09/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c2bc4f917ef1848fb5cdb56e1c9e466**.